Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal – RS
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 1674/2026

Designa Adão Brizola Matos, servidor público do quadro não efetivo, como fiscal do contrato nº 183/2026

Vera Rejane Braga dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Arroio do Sal, no exercício do cargo de Prefeita Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designado o servidor do quadro não efetivo, Adão Brizola Matos, matrícula 10702-6, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto – cc11, como fiscal do Contrato Administrativo **nº 183/2026**, decorrente do Chamamento Público nº 04/2026. Constitui objeto do credenciamento a prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato **nº 183/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos **nº 183/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina de Arroio do Sal, em 12 de novembro de 2026

Vera Rejane Braga dos Santos
Prefeita Interina

Registre-se e publique-se
Felipe Braga dos Santos
Secretário da Administração
Leandro André Battú
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 09:18:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QEr5H para verificar a autenticidade.

Nome: Leandro André Battú
CPF: ***.131.360-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Vera Rejane Braga dos Santos
CPF: ***.167.600-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Felipe Braga Dos Santos
CPF: ***.867.110-**
Assinado com certificado digital avançado